



SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA N° - PLENÁRIO

(à PEC nº 13 de 2019)

Dê-se ao item “b” do inciso II, do § 1º do art. 156 da Constituição, modificado pelo art. 1º da PEC 13/2019, a seguinte redação:

“ b) o **aproveitamento** de águas pluviais, o reuso da água servida, o grau de permeabilização do solo e a utilização de energia renovável no imóvel.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende corrigir o termo reaproveitamento, usado em contexto que pode gerar dúvidas técnicas na aplicação da Lei.

Em termos linguísticos, não há dúvidas que o prefixo “re”, aposto à palavra “aproveitamento” explicita a repetição com a utilização da água em mais de uma vez, o que não é o caso.

A água da chuva (pluvial) cai no telhado, passa por um filtro simples de partículas e vai direto para o uso, ou seja é usada somente uma vez, daí a incorreção do uso do termo “reaproveitamento”.

Após esse primeiro uso, a água se torna “água cinza” ou “água negra” e aí sim, pode ser tratada para o reuso pela segunda vez, ou descartada no sistema de esgoto, ou no meio ambiente após tratamento com a redução substancial da carga bacteriana.

SF/22746.87472-50



SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON

||||| SF/22746.87472-50